

Id:030E7CF0B1AF4254



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA  
 CNPJ Nº 00.827.870/0001-39  
 AV LINO RODRIGUES, nº 290 - Centro -  
 SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI  
 CEP 64.640-000

Aprovado em 1<sup>a</sup> discussão por Abel  
 Sala das Sessões 24/04/2025  
 Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI  
 PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Promulgado

Nesta data  
*Fábio dos Santos Carvalho*  
 Presidente da Câmara

"Altera a Lei Municipal nº 290/2003, criando o cargo de Assessor Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, por seus representantes legais, aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 290/2003 passa a vigorar com a inclusão do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, integrando o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI.

**Art. 2º** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, o seguinte cargo de provimento em comissão:

**I - Assessor Parlamentar (do Presidente em Exercício):**

- **Quantidade de vagas:** 01 (uma)
- **Remuneração:** Salário mínimo vigente
- **Requisitos:** Escolaridade mínima de ensino médio completo
- **Atribuições:** Assessorar os vereadores no desempenho de suas atividades parlamentares; acompanhar sessões plenárias e reuniões; elaborar relatórios; realizar atendimento ao público e executar outras atividades correlatas ao mandato e ao bom funcionamento da Casa Legislativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A investidura no cargo criado dar-se-á na forma prevista no artigo 2º, obedecendo-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 24 de abril de 2025.

*Fábio dos Santos Carvalho*  
 Presidente da Câmara Municipal  
 FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO  
 CPF: 043.464.523-02

JUSTIFICATIVA

**ICP Brasil**  
**Carimbo do Tempo**  
 Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



**ISSN**  
**ISSN International Standard Serial Number**  
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

**IVC**  
**Instituto Verificador de Comunicação**  
 Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:089B92D227D748BC



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

"Concede a comenda de Medalha do Mérito "Heróis do Jenipapo", aos condecorados abaixo mencionados."

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, João Félix de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido a comenda da medalha do mérito "Heróis do Jenipapo" aos condecorados relacionados abaixo por ordem alfabética:

Associação das Mulheres Artesãs Carnaubearas do Estado do Piauí - AMACEP;

Dalcio Sousa Fortes;  
 Francisca Maria de Oliveira Reis;  
 José Marcos Araújo de Sousa;  
 José Ribamar Ribeiro;  
 Kátia Luciana Noleto de Araújo Dantas;  
 Kelson Fernando Castelo Branco da Silva;  
 Manoel Peres dos Santos Neto;  
 Marcelo Melo Lima;  
 Maria Teresa de Jesus Andrade Portela;  
 Nair de Almeida Morais Sousa;  
 Pe. Luís Francisco Fonseca Moura;  
 Raimundo de Araújo Silva Junior;  
 Reginaldo Correia Moreira Filho.

**Art. 2º.** A comenda é reconhecida aos relevantes serviços prestados à comunidade campomaiorense, às personalidades que destacadamente contribuíram para o progresso de Campo Maior - PI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior, Estado do Piauí, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**  
 Prefeito Municipal de Campo Maior